

**PORTARIA Nº 016/2019**

**Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL POR IDADE a servidora MARIA DE JESUS MACHADO DA SILVA.**

**A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quatis - QUATISPREV, no uso de suas atribuições legais e administrativas, na forma do Art. 84 da Lei Municipal nº 520/2006,**

**Considerando** o disposto no Processo Administrativo nº 022 de 02 de janeiro de 2019, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quatis - QUATIS PREV, e,

**Considerando ainda** a fundamentação legal prevista no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal/1988, redação dada pela EC nº 41/2003, ou seja, **SEM PARIDADE e pela MÉDIA**, bem como no Art. 22 da Lei Municipal nº 520 de 14 de Junho de 2006,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Conceder o Benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL POR IDADE a servidora MARIA DE JESUS MACHADO DA SILVA, portadora do CPF nº 003.151.397-22, nomeada através da Portaria nº 616/96, investida e empossada em 28 de maio de 1996, no cargo de Servente, Nível I, Padrão A, sob a matrícula nº 5662, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Quatis/RJ, tendo por fundamento o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “b” da CRFB/1988, ou seja, SEM PARIDADE e pela MÉDIA, na proporção de 75,64% incidente sobre o valor da média aritmética simples das 80% maiores bases de contribuição.**

**Art. 2º – Fixar o valor dos proventos em parcela única de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).**

**Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, na forma do Art. 54 da Lei Municipal nº 520/2006, com efeitos pecuniários a partir de 01/02/2019. Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

**Quatis/RJ, 30 de janeiro de 2019.**

**KATIA SIMONE DE OLIVEIRA**  
**DIRETORA PRESIDENTE**